

Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 10:23:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	10.00-20
Item:	0035
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	377,63
Valor Final:	280,00
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 10:23:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	14.00-24
Item:	0036
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	186,93
Valor Final:	159,00
Valor Total:	1.590,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 10:23:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	12-16,5
Item:	0037
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L24
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	424,18
Valor Final:	400,00
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 10:23:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	19.5L24
Item:	0038
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	96,75
Valor Final:	80,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 10:23:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	7.50-16
Item:	0039
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	571,40
Valor Final:	571,00
Valor Total:	5.710,00
Situação:	Homologado em 30/04/2021 10:23:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
Modelo:	20.5-25

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:9EC8A946

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, por determinação do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, torna público o presente edital para teste seletivo simplificado destinado ao provimento de vagas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura nas áreas gerais de nível fundamental, médio e superior, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 744/1999

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas POR TEMPO DETERMINADO por profissionais de nível fundamental, médio e superior, cujas funções, requisitos estão descritas no ANEXO I deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por dez servidores, designados através de Portaria Nº 125/2021.

1.3 A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e Entrevista.

1.4 O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão, especialmente designada para este fim.

1.5 Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

1.6 Do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 01(um) ano, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade de interesse público por mais um ano.

2 - INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Praça Tiburtino Bezerra S/N, Bairro Santo Antônio, Cruzeta-RN, nas datas de 05 a 07 de maio de 2021 das 07h30min às 11h30min.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá levar o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser entregues junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de Residência;
- Currículo Profissional (ao currículo deverá estar anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação, especialização e etc.);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para o candidato que concorrerá ao cargo de motorista.
- Certificado de registro no respectivo conselho de classe, para os candidatos que concorrerem aos cargos cuja exigência de atuação profissional dependa de tal registro.

2.3.3 O candidato deverá comparecer pessoalmente.

2.4 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 2.3.2, juntamente com a entrega de 01kg (um quilo) de alimento não perecível, o qual será destinado a uma instituição beneficente do Município.

3 DA SELEÇÃO

3.1 A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação:

- Análise de Currículo valendo no máximo 40 pontos
- Entrevista valendo no máximo 60 pontos.

3.2 A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental/Médio/Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas no Município, conforme se especifica abaixo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
NÍVEL FUNDAMENTAL				
CRITÉRIOS	Comprovante/Descrição	Pontuação	Qtd. Máxima De Comprovações	Pontuação Máxima
Formação	Certificado de curso de formação em área correlata ou não.	01 ponto para cada curso de formação	05	05
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública, ou que já esteja na função será critério de desempate	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	04 pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	20
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	03 pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	15

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
NÍVEL MÉDIO				
CRITÉRIOS	Comprovante/Descrição	Pontuação	Qtd. Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Formação	Certificado de curso de formação, de no mínimo 16h, na área de atuação ou em área correlata.	01 ponto para cada curso de formação	05	05
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	04 pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	20
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	03 pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	15

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
NÍVEL SUPERIOR				
CRITÉRIOS	Comprovante/Descrição	Pontuação	Qtd. Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Especialização	Título de especialista, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	10	02	20
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	02 pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	10
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	02 pontos para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	10

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ENTREVISTAS				
Entrevista	----	Segurança 20 (vinte) pontos, Postura 20 (vinte) pontos e Conhecimento da função 20 (vinte) pontos.	----	60 pontos

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN disponível no link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

3.4 Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles aptos na análise curricular, tendo em vista os critérios estabelecidos pelos cargos específicos.

3.4.1 As entrevistas serão realizadas nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2021, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Praça Tiburtino Bezerra S/N, Bairro Santo Antônio, Cruzeta-RN.

3.4.2 Os horários das entrevistas serão disponibilizados juntamente com o resultado da análise curricular, nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal, como também no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN disponível no link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

- O candidato que tenha residência e domicílio na cidade de Cruzeta/RN;
- Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;
- Candidato de maior idade;

5 RESULTADO

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação curricular e da entrevista.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

6 DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura, Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN, das 7h30 as 12h30, através de requerimento dirigido à Comissão de processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2.; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Interna de processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de 15 de junho de 2021.

8 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- i) Carteira de Identidade;
- j) Cartão do PIS ou PASEP;
- k) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- l) Declaração de dependentes para imposto de renda.

8.2.1 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

8.3 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo por qualquer impedimento estará automaticamente eliminado.

9.2 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.3 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.4 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.5 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.6 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.7.2 ANEXO II - Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades

10 DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Cruzeta/RN, em 30 de abril de 2021.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	CARGO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS INVESTIDURA PARA	LOC. DE ATUAÇÃO
01	Auxiliar de Serviços Diversos	04	02	40h	1100,00	Ensino Fundamental Incompleto	CRAS
02	Psicóloga	01	-	40h	1607,96	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho competente	CRAS
03	Visitadora do Programa Criança Feliz	04	01	40h	1100,00	Ensino Médio Completo	SMAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

ITEM	CARGO	N. VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS INVESTIDURA PARA	LOC. DE ATUAÇÃO
01	Podador	01	01	40h	1100,00	Ensino Fundamental Incompleto	SMAMAP
02	Tratorista	01	01	40h	1100,00	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	SMAMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	CARGO	N. VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS INVESTIDURA PARA	LOC. DE ATUAÇÃO
01	Motorista	01	01	40h	1100,00	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	SMISU
02	Auxiliar de Serviços Diversos	09	08	40h	1100,00	Ensino Fundamental Incompleto	SMISU
03	Eletricista	01	01	40h	1100,00	Ensino Fundamental Completo	SMISU
04	Mecânico	-	01	40h	1650,00	Ensino Fundamental Completo	SMISU

05	Auxiliar de Mecânico	-	01	40h	1100,00	Ensino Fundamental Completo	SMISU
----	----------------------	---	----	-----	---------	-----------------------------	-------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CARGO	N. VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS INVESTIDURA PARA	LOC. DE ATUAÇÃO
01	Motorista	03	03	40h	1100,00	Ensino fundamental completo + CNH Categoria "D" ou "E"	SMS
02	Auxiliar de Serviços Diversos	02	02	40h	1100,00	Ensino Fundamental Incompleto	SMS
03	Odontólogo	02	02	40h	2008,58	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente	PSF I E III
04	Auxiliar de Consultório Odontológico	01	01	40h	1100,00	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Auxiliar de Consultório Dental	PSF I
05	Assistente Social	01	01	30h	1607,96	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Competente	Equipe Multiprofissional
06	Psicólogo	01	01	30h	1607,96	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente	Equipe Multiprofissional
07	Nutricionista	01	01	30h	1449,63	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Competente	Equipe Multiprofissional
08	Fisioterapeuta	-	01	40h	2008,58	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Competente	Equipe Multiprofissional
09	Educador Físico	01	01	30h	1449,63	Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho Competente	Equipe Multiprofissional
10	Fonoaudiólogo	01	-	30h	1607,96	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Competente	Equipe Multiprofissional
11	Farmacêutico	01	-	40h	2008,58	Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho Competente	SMS
12	Técnico em enfermagem	06	03	40h	1100,00	Ensino Médio Completo mais Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Competente	UMS/PSFs
13	Agente Comunitário de Saúde	01	01	40h	1550,00	Ensino Médio Completo	PSF
14	Agente de Endemias	01	01	40h	1550,00	Ensino Médio Completo	Centro de Endemias
15	Assistente Administrativo	02	02	40h	1100,00	Ensino Médio Completo	SMS/UMS
16	Enfermeiro	02	02	40h	2008,58	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Competente	UMS e Centro COVID
17	Médico	03	03	40h	11517,00	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente	PSFs

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	CARGO	N. VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS INVESTIDURA PARA	LOC. DE ATUAÇÃO
01	Nutricionista	02	01	30h	1449,63	Curso Superior em Nutrição e Registro no conselho competente	SMECE
02	Interprete de LIBRAS	01	-	30h	1650,00	Curso Superior em Pedagogia com Curso específico na Língua Brasileira de Sinais (Interprete de LIBRAS)	SMECE
03	Docência na Educação Infantil	04	04	30h	1650,00	Curso Superior em Pedagogia	SMECE
04	Docência nos anos iniciais do ensino fundamental	04	03	30h	1650,00	Curso Superior em Pedagogia	SMECE
05	Docência nos anos finais do ensino fundamental (Geografia)	01	01	30h	1650,00	Curso Superior em Geografia (Licenciatura)	SMECE
06	Docência nos anos finais do ensino fundamental (Matemática)	01	01	30h	1650,00	Curso Superior em Matemática (Licenciatura)	SMECE
07	Docência nos anos finais do ensino fundamental (Português e Inglês)	01	01	30h	1650,00	Curso Superior em Letras (Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Inglês)	SMECE
08	Docência nos anos finais do ensino fundamental (Ciências Naturais)	-	01	30h	1650,00	Curso Superior em Ciências (Licenciatura)	SMECE
09	Docência nos anos finais do ensino fundamental (História)	-	01	30h	1650,00	Curso Superior em História (Licenciatura)	SMECE
10	Docência nos anos finais do ensino fundamental (Educação Física)	-	01	30h	1650,00	Curso Superior em Educação Física (Licenciatura)	SMECE
11	Coordenador Pedagógico	02	01	30h	1650,00	Curso Superior em Pedagogia	SMECE
12	Motorista de transporte escolar	-	04	40h	1100,00	Ensino Fundamental Completo – CNH D ou E com curso condutor de transporte escolar	SMECE
13	Monitor de transporte escolar	-	05	40h	1100,00	Ensino Médio	SMECE
14	Docente para Atendimento Educacional Especializado - AEE	01	01	30h	1650,00	Curso Superior em Pedagogia com curso em Educação Especial Inclusiva	SMECE
15	Cuidador de alunos com necessidades especiais	-	02	30h	1100,00	Técnico em Enfermagem	SMECE
16	Psicólogo	-	01	30h	1607,96	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente.	SMECE
17	Assistente Social	-	01	30h	1607,96	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Competente.	SMECE
18	Fonoaudiólogo	-	01	30h	1607,96	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Competente.	SMECE
19	Psicopedagogo Clínica	-	01	30h	1650,00	Curso Superior em Pedagogia, especialista na área e Registro no Conselho Competente.	SMECE
20	Assistente Administrativo	-	01	40h	1100,00	Nível Médio	SMECE
21	Educador Físico	-	01	30h	1449,63	Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho Competente.	SMECE

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	CARGO	N. VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS INVESTIDURA	PARA	LOC. DE ATUAÇÃO
01	Guarda Municipal - Feminino	01	01	40h	1100,00	Ensino Fundamental Completo		Gabinete do Prefeito
02	Guarda Municipal - Masculino	07	03	40h	1100,00	Ensino Fundamental Completo		Gabinete do Prefeito

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:		
Sexo: () M () F	Data do Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo/Função:		

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____, realizada em ___/___/_____

NOME: _____

CARGO: _____

VISTO DO FUNCIONÁRIO: _____

ANEXO III– REQUERIMENTO DO RECURSO

NOME: _____ RG: _____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Cruzeta/RN.

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____ solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões: _____

Cruzeta/RN, ___ de _____ de 2021.

Assinatura

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV**CALENDÁRIO COM DATAS PREVISTAS E LOCAL**

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	30 de abril de 2021	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Inscrições	05 a 07 de maio de 2021	SMECE – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Publicação do resultado preliminar	18 de maio de 2021	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Entrega de Recurso do resultado preliminar	19 de maio de 2021	SMECE – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Resultado Final da 1ª fase e recursos com cronograma de entrevistas.	25 de maio de 2021	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Entrevistas	26 a 28 de maio de 2021	SMECE – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Publicação do resultado preliminar	07 de junho de 2021	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Entrega de Recurso da entrevista	08 de junho de 2021	SMECE – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Resultado Final	15 de junho de 2021	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Publicação da convocação e cronograma de entrega de documentos	16 de junho de 2021	Diário Oficial dos Municípios - FEMURN
Entrega de Documentos	21, 22 e 23 de junho de 2021.	Sede da Prefeitura

Publicado por:
Balfra Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9A266151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0325, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos respectivos períodos de gozo de 03/05/2021 a 01/06/2021, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria nº 0325, de 30 de abril de 2021.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002609 - 2	CICERA CRISTIANE ALVES DA SILVA	01/03/2020 - 28/02/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
0002610 - 1	TIAGO JOVITA UBALDO	01/03/2019 - 29/02/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0001267 - 1	JUAREZ PEREIRA NUNES	07/04/2019 - 06/04/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS			
0001486 - 1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA	01/12/2019 - 30/11/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0002392 - 1	FRANCISCO FRANCIVALDO PAULINO	01/03/2019 - 29/02/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0002330 - 1	HENRIQUE JOSE DA SILVA	14/02/2019 - 13/02/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0001496 - 1	JOSE BASILIO DE ARAUJO	18/01/2019 - 17/01/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0002495 - 1	LUIS DE SOUSA	09/05/2019 - 08/05/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0002659 - 1	MARCELO VIEIRA DE MEDEIROS	03/03/2020 - 02/03/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
0002650 - 1	MARCOS ANTONIO BATISTA DA SILVA	02/03/2020 - 01/03/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
0002178 - 1	MIGUEL ARCANJO DE ARAUJO	08/09/2019 - 07/09/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0001444 - 1	ROSENILDO SILVA FERREIRA	02/07/2019 - 01/07/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002474 - 1	JOSE AMADEU DE MEDEIROS	08/06/2019 - 07/06/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0001926 - 1	JOSEAN PEREIRA DE SOUSA	23/10/2019 - 22/10/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0002299 - 1	MARIA DA GUIA DANTAS SIMOES	27/07/2019 - 26/07/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0032344 - 1	ALDENEIDE DANTAS DE MEDEIROS	02/03/2020 - 01/03/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
0032492 - 1	ANA LUCIA BEZERRA	03/12/2019 - 02/12/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0000142 - 1	FRANCISCA DE JESUS DE OLIVEIRA MEDEIROS	03/05/2021 - 02/05/2022	03/05/2021 - 01/06/2021
0000149 - 1	FRANCISCO DE ASSIS TARGINO	04/03/2020 - 03/03/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030129 - 2	DENILSON ALVES DE MARIA	02/05/2020 - 01/05/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
0030119 - 2	ROBERTO LUIZ DOS SANTOS	01/04/2020 - 31/03/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002246 - 1	EDILENA MARIA SILVEIRA ALVES DE MACEDO	25/02/2020 - 24/02/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
0002180 - 1	FRANCISCO FABIANO BEZERRA DIAS	09/09/2019 - 08/09/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0002061 - 1	JOSE DE ARIMATEA ARAUJO PINHEIRO	07/07/2019 - 06/07/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0002292 - 1	JOSE ROMILDO DA SILVA	01/06/2019 - 31/05/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0001757 - 1	MARIA DA GUIA MEDEIROS	22/06/2019 - 21/06/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0002708 - 1	MARIA DAS VITORIAS SILVA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	07/04/2020 - 06/04/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030953 - 2	SILVIO RAFAEL DE ARAUJO ALMEIDA	04/07/2019 - 03/07/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0031941 - 2	SUELI SANTOS DA SILVA	12/05/2020 - 11/05/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
SEMEC-ATLETISMO E AABB			
0001841 - 1	MARINEIDE ARAUJO SILVA	04/04/2020 - 03/04/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
SEMEC-FUNDEB 40%			
0002677 - 1	ALZENIRA GOMES DE MACEDO	15/03/2020 - 14/03/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
0002514 - 1	ELIZANGELA MEDEIROS	16/04/2020 - 15/04/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
0002757 - 1	ERIC AMORIM ALVES BEZERRA	11/01/2020 - 10/01/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
0002679 - 1	ERIVANIA DE ARAUJO SILVA	15/03/2020 - 14/03/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
0002652 - 1	GENILDA MEDEIROS DE SENA	02/03/2020 - 01/03/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
0001913 - 1	IRACILDA DA SILVA RANGEL	01/09/2019 - 31/08/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0002067 - 1	MARIA DAS VITORIAS GARCIA DOS SANTOS	01/07/2019 - 30/06/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0002666 - 1	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA DA SILVA	04/03/2020 - 03/03/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
0002120 - 1	MARIA DE FATIMA SILVA	23/07/2019 - 22/07/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0002515 - 1	MARIA LUCILEIDE MEDEIROS	10/04/2020 - 09/04/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
0002011 - 1	MARIA VANUZA RIBEIRO FERNANDES SALUSTIANO	01/07/2019 - 30/06/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0001990 - 1	MARLIETE ALEXANDRE DA SILVA	01/07/2019 - 30/06/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0002014 - 1	ROSILEIDE SALES PESSOA DA SILVA	01/07/2018 - 30/06/2019	03/05/2021 - 01/06/2021
SEMEC-FUNDEB 60%			
0001839 - 1	ANA ZUNEIDE FERREIRA	04/04/2020 - 03/04/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
0001829 - 1	FATIMA MARIA AZEVEDO BEZERRA SILVA	04/04/2020 - 03/04/2021	03/05/2021 - 01/06/2021

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6D011EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27040002/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 27040002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 27040002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no <SEM_VALOR> e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Consulta Especializada em Neurologia destinadas a pessoas carentes desse Município. , pelos valores abaixo descrito:

589 - RODRIGUES & BOMFIN LTDA ME (20.495.725/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18543 - Consultas Neurologicas	SV		13	150,00	1.950,00
Total (R\$):						1.950,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:9743DDA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 097/2021 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB**, de acordo com o disposto no art. 33 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal n.º 357, de 30 de março de 2021.

§ 2º O mandato dos membros do conselho será de 30 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

§ 3º São membros indicados para compor o CACS-FUNDEB:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	NOMES	VIGÊNCIA
Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Titular	Edilania Tamires de Farias CPF: 101.772.784-80	03 anos
	Suplente	Karyne Kateuse Oliveira de Souza CPF: 096.024.194-90	
	Titular	Ana Keila da Silva CPF: 069.073.944-30	
	Suplente	Maria Marlúcia da Silva Custodia Salviano CPF: 030.881.024-43	
Estudantes da Educação Básica Pública	Titular	Joseano Gomes Saldanha CPF: 017.147.364-74	03 anos
	Suplente	Sheila Gomes da Silva CPF: 096.405.954-11	
	Titular	Inavan Rodrigo de Paula CPF: 090.403.264-79	
	Suplente	Gentson Mateus da Silva CPF: 706.536.024-56	
Poder Executivo Municipal	Titular	Ivânia Maria da Silva dos Santos CPF: 062.367.734-24	03 anos
	Suplente	Monalisia Sabrina da Silva CPF: 010.146.304-95	
Professores da Educação Básica Pública	Titular	Cristiane Ranize de Oliveira Alves CPF: 031.441.524-63	03 anos
	Suplente	Maria de Fátima de Andrade Silva CPF: 378.362.334-87	

Diretores das Escolas Básicas Públicas	Titular	Aldo Batista Gonçalves CPF: 527.296.484-53	03 anos
	Suplente	Maria Gerônimo Bezerra Trindade CPF: 423.524.874-04	
Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Básicas Públicas	Titular	Luzidei Trindade de Melo Costa CPF: 430.48.544-87	03 anos
	Suplente	Francisca Edinalva da Silva Andrade CPF: 051.428.014-07	
Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão Educacional Equivalente	Titular	Célia Batista Xavier CPF: 482.862.064-87	03 anos
	Suplente	Josileide de Souza Trindade Nunes CPF: 088.888.284-00	
Conselho Tutelar	Titular	Gilvaneide Araujo Justino CPF: 036.756.434-33	03 anos
	Suplente	Francisca Francinalva Tavares da Costa CPF: 061.839.024-38	
Conselho Municipal de Educação	Titular	Khadidja Karen Monteiro Assunção Torres CPF: 034.997.034-32	03 anos
	Suplente	Sarah Caroline Rodrigues Morais CPF: 444.423.528-34	
Sociedade Civil	Titular	Francisca Luciana de França CPF: 012.354.804-70	03 anos
	Suplente	Francisca Adriana Silva CPF: 044.356.684-40	
	Titular	Thalya Myrelly Inácio Bezerra CPF: 114.113.784-40	
	Suplente	Rizailda Bezerra Palhares CPF: 037.009.644-47	
	Titular	Luiz Eduardo Ferreira Rocha CPF: 062.394.364-61	
	Suplente	Hélio Dantas Gomes CPF: 069.792.834-99	

§ 4º Compete ao conselho FUNDEB:

Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;
- outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

- o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- a adequação do serviço de transporte escolar;
- a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Fernando Pedroza/RN, 30 de abril de 2021

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BCB5051E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte um (2021), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de IELMO MARINHO/RN, instalada na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, de um lado, a PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 002/2021, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, para AQUISIÇÃO DE SINAL DE INTERNET COM LINK DEDICADO VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, para aquisição de sinal de internet com link dedicado via rádio e fibra ótica,

em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do serviço registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
- b) entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o serviço conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Qero Telecomunicações do Brasil Ltda.

CNPJ: 26.951.779/0001-14

Endereço: Av. Flores Silvestres s/n

Bairro: Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN

Telefone para contato: 84 – 99642 - 9350

E-mail: rp@qerotelecom.com – atendimento1@qerotelecom.com

Representante Legal:

Ranier Ferreira Paixão

CPF: 046.214.154-33

Itens ganhos: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22, 23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40 e 41.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	UND	QTD	LOCAL DA INSTALAÇÃO	TIPO DE INSTALAÇÃO	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL ITEM
01	LINK	01	Delegacia de polícia (Sede do Município)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
02	LINK	01	Delegacia Civil (Umari)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
03	LINK	01	Delegacia de polícia (Comunidade de Canto de Moça)	RÁDIO	10 Mbps	129,90	1.558,80
04	LINK	01	Escola Municipal Jesse Pinto Freire (Sede do Município)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
05	LINK	01	Jardim Escola Jessé Pinto Freire (Sede do Município)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
06	LINK	01	Sede da Prefeitura (Centro Administrativo)	FIBRA ÓTICA	300 Mbps	419,90	5.038,80
07	LINK	01	Escola Lucas Siqueira de Mela (Vila Marina)	RÁDIO	10 Mbps	129,90	1.558,80
08	LINK	01	Escola Francisca Inácio de Melo (Assentamento São Sebastião II)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
09	LINK	01	Escola João Victor da Silva (Pov. Alegria)	RÁDIO	10 Mbps	129,90	1.558,80
10	LINK	01	Escola Emília Procópio (Pov. Pacavira)	RÁDIO	10 Mbps	129,90	1.558,80
11	LINK	01	Escola Walfredo Gurgel (Faz Nova)	RÁDIO	10 Mbps	129,90	1.558,80

12	LINK	01	Escola Maria de Deus (Assentamento Lagoa Nova II)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
13	LINK	01	Escola Costa e Silva (Distrito de Umari)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
14	LINK	01	Escola Maria Ivone Moreira (Distrito de Canto de Moça)	RÁDIO	10 Mbps	129,90	1.558,80
15	LINK	01	Escola Augusto Aulina (Canto de Moça)	RÁDIO	10 Mbps	129,90	1.558,80
16	LINK	01	Escola Regina Pio Gonçalves (Pov. Boa Vista)	RÁDIO	10 Mbps	129,90	1.558,80
17	LINK	01	Escola Manoel Rodrigues (Pov. Quermisso)	RÁDIO	10 Mbps	129,90	1.558,80
18	LINK	01	Escola João Pereira Sobrinho (Pov. Chá do Moreno)	RÁDIO	10 Mbps	129,90	1.558,80
19	LINK	01	Escola Câmara Cascudo (Pov. Nova Descoberta)	RÁDIO	10 Mbps	129,90	1.558,80
20	LINK	01	Secretaria de Promoção e Bem Estar Social	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
21	LINK	01	Bolsa Família (Sec. Mun. de Promoção e Bem Estar Social)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
22	LINK	01	Conselho Tutelar	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
23	LINK	01	Centro de Referência em Assistência Social – CRAS (Sede do Município)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
24	LINK	01	Centro de Referência em Assistência Social – CRAS (Distrito de Umari)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
25	LINK	01	Centro de Reabilitação (Sede)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
26	LINK	01	Núcleo de Capacitação Profissional (Sede)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
27	LINK	01	Secretaria de Saúde (Sede)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
28	LINK	01	Secretaria de Tributação (Sede)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
29	LINK	01	Garagem (Sede)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
30	LINK	01	Anexo I da Secretaria de Saúde	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
31	LINK	01	Pronto Atendimento (Sede Ielmo Marinho)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
32	LINK	01	Posto de Saúde (Sede do Município)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
33	LINK	01	Posto de Saúde (Distrito de Umari)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
34	LINK	01	Posto de Saúde (Distrito de Canto de Moça)	RÁDIO	10 Mbps	129,90	1.558,80
35	LINK	01	Posto de Saúde (Distrito de Nova Descoberta)	RÁDIO	10 Mbps	129,90	1.558,80
36	LINK	01	Posto de Saúde (Distrito de Alegria)	RÁDIO	10 Mbps	129,90	1.558,80
37	LINK	01	Praça Digital (Sede do Município)	FIBRA ÓTICA	100 Mbps	249,90	2.998,80
38	LINK	01	Praça Digital (Distrito de Umari)	FIBRA ÓTICA	50 Mbps	169,90	2.038,80
39	LINK	01	Praça Digital (Distrito de Canto de Moça)	RÁDIO	10 Mbps	129,90	1.558,80
40	LINK	01	Praça Digital (Distrito de Nova Descoberta)	RÁDIO	10 Mbps	129,90	1.558,80
41	LINK	02	PONTO EXTRA: Ponto temporário para Ações da Prefeitura Municipal (De acordo com a necessidade da Administração Pública)	RÁDIO	10 Mbps	224,90	2.698,80

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega do serviço desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- A entrega do serviço deverá ser feita no município, em local definido pela Administração Municipal.
- As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do serviço, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviço e o fornecimento do serviço e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo fornecedor vencedor.

Ielmo Marinho/RN, 23 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 028.252.064-31

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Qero Telecomunicações do Brasil LTDA

CNPJ: 26.951.779/0001-14

RANIER FERREIRA PAIXÃO

Responsável Legal

CPF: 046.214.154-33

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:243C5EC2